



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DOCUMENTOS DE ORIGEM: Memorando 3477/2023.

SETORES/UNIDADE: ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL(IS): Ana Laura Martens da Silva (Diretora da Atenção Básica), Tania Mara Mertz (Enfermeira); Estefany Bahnert (Enfermeira).

APOIO ADMINISTRATIVO PARA O ETP: Dilson Augusto dos Santos Neto - Oficial Administrativo da Secretaria de Saúde

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O ETP é tido pela Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), como documento estrutural do planejamento da contratação. É parte fundamental do processo de qualquer contratação na administração pública. Deve nortear como melhor atender a necessidade apontada pela Administração, tendo em vista a necessidade recorrente de demonstração da viabilidade técnica e do adequado tratamento do impacto ambiental da proposta de contratação analisando as soluções passíveis de serem implementadas, podendo, inclusive, concluir ao final que a contratação é inviável para o momento.

1.2. Segundo a referida Lei, a elaboração do ETP é obrigatória para as compras através de processo licitatório, admitindo-se, mediante justificativa, a elaboração de estudo simplificado com, apenas, os elementos referidos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do artigo 18, sendo sua elaboração facultativa nas contratações diretas (ENAP, 2022).

Art. 18. (...)

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde desenvolve-se como uma política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

2.2. Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde:

2.3. O repasse de recursos para construção, de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná está regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ SESA nº 765/2019.

2.4. Estabelecida a parceria entre Governo do Estado e Município, foi realizado o **Processo Administrativo 334/2022**, Tomada de Preços 004/2023, publicada em 14/02/2023, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UBS PORTE 1, PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 PARA O ESTADO DO PARANÁ", com área total de 311,05m², sendo área edificável de 289,00m², abrigo de resíduos 2,60m², lavagem de carrinhos 3,30m² e marquise 16,15m², no imóvel



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

registrado na matrícula nº 15494, na Rua Albino Marcon, 450, no lote nº 01, quadra nº 13, Jardim Paraguaçu, de acordo com o regramento da Resolução SESA 932/2021 e Autorização para Licitação, Processo 18.202.634-4 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

2.5. Para mobiliar a unidade que está em construção, foram disponibilizadas duas emendas impositivas por parte de vereadores da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme comprovante das emendas em anexo ao presente Estudo. Como se tratam de itens muito diversos quanto ao uso e natureza, abrangendo equipamentos diversos, móveis, material de informática, material de consumo, optou-se por agrupar os móveis em geral, de maior valor, e alguns equipamentos de valor e complexidade também mais elevados, para utilizar os valores impositivos disponibilizados.

2.6. Se, por um lado, o município não dispõe de local de armazenamento para amparar todo o mobiliário necessário da unidade, até que seja concluída a obra, por outro lado, não é prudente esperar toda a conclusão da obra para iniciar os processos de aquisição dos móveis e equipamentos, para não causar demora no atendimento à população.

2.7. Assim, o presente estudo tem por objeto a aquisição de parte substancial dos móveis, equipamentos, eletrodomésticos e materiais necessários para a inauguração e funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde Familiar do bairro Paraguaçu (ESF PARAGUAÇU), dentro dos valores disponibilizados pelas emendas impositivas da Câmara Municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Plano de Contratações Anuais – PCA está disponível em: <http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/publicacoes/1046>, com previsão de compras é para o ano de 2024.

3.2. Por se tratar de uma um processo iniciado com o Governo do Estado em 2021, e com a utilização de emendas impositivas de 2023 e valores recebidos por convênio e Resoluções SESA, não há previsão específica para essa compra de móveis e equipamentos para ESF PARAGUAÇU no PCA 2024, mas não deve representar impacto no orçamento geral, pois possui fonte de recursos própria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constitui objeto da presente demanda a aquisição de parte substancial dos móveis, eletrodomésticos, equipamentos e material necessários para equipar e fazer funcionar a ESF PARAGUAÇU, a nova unidade de saúde do município, que está em fase de construção.

4.2. Com o objetivo de atender da melhor maneira possível o artigo 19, da Lei nº 14.133/2021, quanto à padronização das compras públicas no Município de São Miguel do Iguaçu, ressalta-se que foi utilizado código da Planilha de CATMAT BR; buscou-se no catálogo de materiais do Portal de Compras do Governo Federal a descrição mais abrangente com o objeto desejado.

4.3. Em atenção à Lei Complementar 123/2006, artigo 48, Inciso I: “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. Como os valores por item não ultrapassam a previsão legal, resta garantido o “tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica” (artigo 47).

4.4. Quando cabível, a empresa deve apresentar certificado de LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIA Estadual e/ou Municipal.

4.5. Quando cabível, a empresa deve apresentar registro do produto junto à ANVISA e/ou certificado junto ao INMETRO.

4.6. O prazo normal de entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento/Empenho emitidos pela Secretaria/Setor responsável, no local/endereço informado na ordem de serviço no município de São Miguel do Iguaçu – Paraná.

4.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o produto conforme solicitação, no lugar indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser o prazo de entrega prorrogado mediante aprovação prévia, em no máximo 15 dias, conforme acordo entre as partes.

4.8. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta.

4.9. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9.1. Obrigatório o recolhimento e descarte adequado do produto rejeitado, incluindo o custo deste, por conta do fornecedor.

4.10. O bem será recebido definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. JUSTIFICATIVA GERAL

5.1. O presente pedido de licitação faz-se necessário para atender as demandas do legislativo municipal, cumprindo as emendas impositivas, equipando a nova Unidade de Saúde, de forma a garantir o melhor do atendimento para a população são miguelense.

5.2. O Anexo I deste ETP contém a Planilha Comparativa de Valores com os dados de todos os itens, bem como as emendas impositivas relacionadas ao presente Estudo.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Para a definição dos preços realizou-se levantamento em várias fontes distintas: a) compra anterior do Município; b) Ministério da Saúde – BPS; c) Compra Similar: Cotação Zênite 2.0; d) lojas físicas e virtuais; verificar a “Planilha Comparativa de Preços” a seguir.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.2. Para o processo administrativo, o uso da média dos valores dos orçamentos encontrados é o mais indicado em decorrência da grande oscilação entre os preços, sendo que a escolha do menor preço traria grande risco de lotes desertos ou fracassados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

7.1. A contratação alinha-se com as necessidades básicas de medicamentos da saúde pública municipal no âmbito do SUS.

7.2. A aquisição dos itens objetos deste estudo faz-se necessária para o atendimento aos municípios que recorrem ao atendimento do SUS através dos programas de Estratégia de Saúde da Família, e do direcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formação do preço seguiu o que determina o Decreto Municipal nº 335/2023. As pesquisas foram realizadas nas seguintes fontes:

8.1.1. **Fonte “compra realizada pela administração municipal”:** Foram encontradas compras públicas “similares”, feita pela administração pública municipal através de diversos Pregões Eletrônicos; a saber:

1	CATMAT BR0458192 - AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000btu/H	pregão 60/2023
2	CATMAT BR0440747 - AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000btu/H,	pregão 60/2023
3	CATMAT BR0252015 - ARMÁRIO 02 portas, 04 prateleiras. 198 x 90 x 40.	pregão 69/2023
4	CATMAT BR0307130 - ARMÁRIO ESTANTE: 0,92m x 0,30 m x 1,98m,	pregão 69/2023
5	CATMAT BR0319888 - ARMÁRIO VITRINE	pregão 69/2023
6	CATMAT BR0296766 - ARQUIVO ESCRITÓRIO 04 gavetas	pregão 69/2023
7	CATMAT BR0435568 - AUTOCLAVE, horizontal; 3 bandejas	pregão 072/2023
8	CATMAT BR0344981 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO 200 kg	-----
9	CATMAT BR0464109 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L	pregão 183/2023
10	CATMAT BR0412130 - CADEIRA DIGITADOR,	pregão 69/2023
11	CATMAT BR0483274 - CADEIRA EMPILHÁVEL,	pregão 69/2023
12	CATMAT BR0600251 - CÂMARA CONSERVAÇÃO VACINAS	-----



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	280L	
13	CATMAT BR0344163 – FOGÃO GÁS, 4 Bocas; autolimpante, automático	pregão 006/2022
14	CATMAT BR0446165 – FORNO MICRO-ONDAS 31L, 1000W	pregão 071/2023
15	CATMAT BR0289426 - LONGARINA INOX. 3 assentos apoio de braço, CROMADA:	pregão 28/2022
15	CATMAT BR245962 - LOUSA BRANCA 1,20 x 90:	pregão 010/2023
17	CATMAT BR0608652 - MESA DE TRABALHO Tampo Em "L	pregão 28/2022
18	CATMAT BR0478536 - MOCHO ODONTOLÓGICO	pregão 072/2023
19	CATMAT BR0376462 - POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR,	pregão 122/2002
20	CATMAT BR0465699 - PROJETOR MULTIMÍDIA, 3.600 Lúmens	pregão 129/2022
21	CATMAT BR0222965 - REFRIGERADOR DUPLEX, 342L,	pregão 006/2022
22	CATMAT BR0480490. TELEVISOR SMARTV, superior a 42 polegadas	pregão 006/2022

8.1.2. **Fonte “compra cadastrada no BPS” (MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ 00.394.544/0008-51):** NÃO foram encontradas compra pública similar para parte dos itens objeto deste estudo;

8.1.3. **Fonte “Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP”:** Foi encontrada referência de preço para cada item, conforme comprova a certidão em anexo.

8.1.4. **Fonte “contratação similar realizada por administração pública”:** Foi encontrada compra similar aos itens desejados no Portal Zênite, relatório em anexo;

8.1.5. **Fonte “pesquisa direta com fornecedor”:** obtiveram-se orçamentos com diversos fornecedores. Segue o nome dos fornecedores utilizados na cesta de preços:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ
1, 2	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	92.660.406/0001-19
3	ELITE ACO IND E COM DE MOVEIS LTDA	02.141.835/0001-97
4	OLIST SERVICOS DIGITAIS LTDA	18.552.346/0003-20
5	M.R.O. ESQUADRIAS METALICAS LTDA	10.225.362/0001-34
6	CONEXÃO OFFICE – MEDEIROS COMÉRCIO DE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA.	39.691.885/0001-58
7, 8	SAUDESHP - SHOPPING DE PRODUTOS PARA A SAÚDE	08.491.766/0001-28
9	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	09.319.105/0007-14
10, 11	R DE F SOUZA NARESSI	05.306.068/0001-17
12	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	78.589.504/0001-86



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

13, 20	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1088-36
14	LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55
15	INTERSHOP COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	50.286.758/0002-97
16	FISGADARIA PESCA	35.783.894/0001-18
17	MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10.490.181/0001-35
18	CB CADEIRA BRASIL LTDA	22.685.751/0001-94
19	SAUDE MOVEIS - COMÉRCIO DE MOVES E PRODUTOS PARA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA	47.040.222/0001-00
21, 22	BERNOIT ELETRODOMESTICOS LTDA	87.296.026/0238-24

8.1.6. **Fonte “Notas fiscais Eletrônicas”:** não foram realizadas pesquisas de preços no site Menor Preço da CELEPAR, pois, as pesquisas de preços obtidas de outras fontes são em quantidade suficiente para formação do preço final e, além disso, por experiência em outros processos, esta fonte não tem se mostrado eficiente para a maioria dos itens pesquisados.

8.2. Todos os comprovantes de pesquisa de preços encontram-se em anexo ao processo licitatório e os preços resultantes desta pesquisa estão registrados na Planilha Comparativa de Valores no anexo I.

8.3. A análise da Planilha Comparativa de Preços demonstrou ampla variação de preços entre as fontes consultadas e, desse modo, o uso do menor preço não demonstraria o valor real do produto no mercado, dada as especificações e particularidades de cada cadeira adaptada.

8.4. Portanto, como o uso do menor preço não demonstra o valor de mercado para a formação do preço máximo final, a melhor opção se apresenta pelo valor médio entre os orçamentos específicos encontrados, visto que será a melhor possibilidade de formação de preço para o momento.

8.5. A Planilha Comparativa de Preços que apresenta os orçamentos, o descritivo e a média do valor final, dividida em Grupo I e Grupo II, encontra-se no Anexo I deste ETP.

8.6. O valor máximo total desta compra ficou estimado em R\$ 147.100,74 (cento e quarenta mil e cem reais e setenta e quatro centavos).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A definição do fornecedor será feita através de processo licitatório, pregão eletrônico, com formalização de contrato, de forma a privilegiar a transparência e a concorrência.

9.2. A licitação deverá ser na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com formação de registro de preços, sendo que os bens poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme o planejamento dos ambientes e a disponibilidade financeira, para suprir de forma gradual a demanda existente.

9.3. O pregão por item pode originar várias ATAs de Registro de Preços com fornecedor diverso caracterizando o parcelamento da compra.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Através deste Estudo Técnico Preliminar ficou evidenciada a necessidade existente e a melhor forma de atendimento desta através da abertura de procedimento licitatório para a realização aquisição de parte substancial dos móveis, eletrodomésticos, equipamentos e materiais necessários para equipar e fazer funcionar a ESF PARAGUAÇU, a nova unidade de saúde do município, que está em fase de construção.

10.2. Ao final espera-se que seja atendida a necessidade de equipar a nova unidade de saúde para melhor atendimento dos pacientes que recorrem ao atendimento do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, em especial da região abrangida pela ESF PARAGUAÇU.

10.3. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a proteção e garantia da integridade física e mental dos cidadãos que recorrem ao SUS através dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

11.1. No momento não foram identificadas outras providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que as providências necessárias relacionam-se à construção da nova unidade de saúde, que já foi realizada, contratada e está em fase de execução.

11.2. Havendo a necessidade de adequações e treinamentos, as medidas serão adotadas no momento oportuno.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o caso em questão.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

13.1. Os produtos possuem características não sustentáveis na descrição do catálogo CATMAT.

13.2. Os impactos ambientais dos produtos estão diretamente relacionados no momento do descarte.

13.3. Quando necessário realizar o descarte de produtos contaminados, o município possui local adequado para depositar este tipo de resíduo que é recolhido por empresa especializada no seu tratamento e descarte final.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

14.1. A escolha da realização de procedimento licitatório para a compra dos móveis e equipamentos da ESF PARAGUAÇU é a mais viável na atualidade, sobretudo no que se refere ao trabalho contínuo no atendimento em saúde, uma vez que os serviços somente podem ser executados pelos profissionais capacitados se existir insumos, materiais e equipamentos apropriados, com vistas a contribuir para toda a saúde pública no Município de São Miguel do Iguaçu-PR.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Através deste Estudo Técnico Preliminar ficou evidenciada a necessidade existente e a melhor forma de atendimento desta através da abertura de procedimento licitatório que resulta na compra dos itens necessários.

15.2. Ao final do processo licitatório espera-se que sejam atendidas as necessidades do infante, contribuindo para o atendimento da população que recorre à Secretaria de Saúde.

São Miguel do Iguaçu-PR, 18 de dezembro de 2023.

Ana Laura Martens da Silva
Diretora da Atenção Básica

Tania Mara Mertz
Enfermeira

Estefany Bahnert
Enfermeira